

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"

Estado de São Paulo

- LEI MUNICIPAL Nº 009/83, DE 08 DE SETEMBRO DE 1983 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O EXECUTIVO RECEBER EM DOAÇÃO 1 (uma) ÁREA DE TERRENO SITUADA NO "JARDIM BOTUJURU", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação por Escritura Pública da Serrana S/A de Mineração, uma área de terreno urbano situada no loteamento denominado "Jardim Botujuru", neste Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, num total de 2.006,70 (dois mil e seis e setenta metros quadrados) de área descrita e 1.990,55 (hum mil, novecentos e noventa e cinquenta e cinco metros quadrados) de área útil, com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a Rua VL-22; ao Sul, com restante da área de propriedade da Serrana S/A de Mineração; a Este, com a Rua VS-1 e a Oeste com a Rua VL-22, e características: Partindo do P.I. da VS-1, localizada defronte ao lote nº 161, da quadra nº 9, ponto esse correspondente ao eixo da referida VS-1, segue por este mesmo eixo, no sentido à Rua VL-13 e VS-3, numa distância de 41,50 (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) até o ponto A; daí com uma deflexão à esquerda, ângulo de 90º, numa distância de 7,00 (sete metros) até o ponto 0 (zero), ou seja, o ponto inicial de descrição da referida área; daí com o mesmo rumo, numa distância de 74,34 (setenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto nº 1 que fica defronte à Rua VL-22; daí defletindo à direita com um ângulo interno de 54,20", numa distância de 34,88 (trinta e quatro metros e oitenta e oito centímetros) até o P.I., ou seja, marco nº 2, fazendo confrontação com a Rua VL-22; daí defletindo à direita, com um ângulo interno de 120º 40', numa distância de 56,55 (cinquenta e seis metros e cinquenta e cinco centíme-

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"

Estado de São Paulo

cont. fls. 02

tros); ou seja, o marco nº.3, fazendo ainda, confrontações com a Rua VL-22; com cruzamento VS-1; daí fazendo deflexão à direita com o ângulo interno de 90º, numa distância de 30,00 (trinta metros) até o marco 0 (zero), ou seja, o ponto inicial da referida área, fazendo confrontações com VS-1.

ARTIGO 2º - O referido terreno destina-se à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau (Agrupada) do "Jardim Botujuru" a ser construída pela CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação ou outra melhor forma de direito à Fazenda do Estado de São Paulo o terreno objeto desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 8 de setembro de 1983.-

J. Bertola
JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração, da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 8 de setembro de 1983.-

Laura de Souza Lara
Laura de Souza Lara

Serviço de Administração